

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 041/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 014/2022

**A Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 014/2022 Altera a redação do Art. 102 da Lei Municipal 2.630/2005, Regime Jurídico Único e da outras providências.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº14, DE 03º DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do Art. 102 da Lei Municipal 2.630/2005, Regime Jurídico Único e da outras providências.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica alterado a redação do Art. 102 a Lei Municipal nº 2.630/05 (Regime Jurídico Único), que passa a ter a seguinte redação:

Subseção VII

GRATIFICAÇÃO GESTÃO FISCAL

Art. 102. A gratificação de Supervisão das Finanças e Gestão Fiscal da Administração Municipal, será de R\$ 1.700,00 valor este reajustado no mesmo índice de reposição e aumento salarial dos servidores municipais, para a supervisão do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal na Administração pública, e cumprimento dos prazos para emissão de relatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.067/2010 que “Cria Função Gratificada de Diretor da Contabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

SAVIO JOHNSTON Atestado de forma digital
por SAVIO JOHNSTON
PRESTES-48782858 PRESTES-48782858004
004
12/28/2022 09:59

Sávio Jonhston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

Exposição de Motivos nº 02, de 2022 – Secretaria de Finanças

Lavras do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência,
Luís Augusto B. de Oliveira
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei nº 14 de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata o presente projeto para alterar a Gratificação de Gestão Fiscal dos servidores efetivo do Executivo, os Técnicos em Contabilidade, pela realização de prestação de Contas aos órgãos competentes (inclusive Receita Federal do Brasil, TCE/RS e TCU) às informações obrigatórias do Poder Executivo, como por exemplo, DCTF, SIAPC, SICONFI, PAD e qualquer outro que se torne obrigatório ao Executivo.

Salientamos que se faz necessária a alteração, considerando que a Contabilidade é umas das ferramentas fundamentais de Gestão Municipal, e a amplificação das demandas dos prazos e relatórios, do Técnico em Contabilidade concursado do quadro geral do município, obrigações do TCE/RS, e STN passaram a serem mensais.

Destacamos que existe ainda a responsabilidade perante aos órgãos estaduais e federais, principalmente ao Tribunal de Contas Estadual (TCE/RS) na análise das contas do Município de Lavras do Sul, e das Informações para Secretaria do Tesouro Nacional.

Vale destacar que a compensação da despesa do presente Projeto de Lei esta sendo revogada a Lei nº 3.067/67 de 23 de setembro de 2010 que criou a Função Gratificada de Diretor da Contabilidade, visto que no atual quadro são 03 servidores que desempenham as atribuições de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação vigente de prestação de contas públicas municipais.

Esclarecemos ainda que os servidores já recebem a Gratificação de Gestão Fiscal, e que com este projeto iríamos extinguir a Função Gratificada e passar pagar o valor da mesma para os servidores técnicos em contabilidade, que hoje desenvolvem as atividades atreladas ao cargo e compartilhando as responsabilidades do cargo de Técnico em Contabilidade do município.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

Desse modo, encaminhamos a matéria para análise a fim de materializarmos a importante propositura e pleitearmos sua favorável deliberação. Finalizando, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente,

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:487828
58004

Assinado de forma digital
por SAVIO JOHNSTON
PRESTES:48782858004
Dados: 2022.02.04
08:28:52 -03'00'

Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação
Rua Coronel Meza, 322 – Centro – Lavras do Sul – 97390-000
Fone: 55 3282 – 10 08 – FAX: 55 3282 22 83

**IMPACTO FINANCEIRO
COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO
03 TÉC. EM CONTABILIDADE
12 MESES**

2022 a partir de FEVEREIRO/2022 – 11 MESES

VENCIMENTOS: 736,04 x 3x 11m = **R\$24.289,32**

2023 – 12 MESES(5% reajuste anual)

VENCIMENTOS: 736,04 x 3x 12m = **R\$27.822,31**

Obs: O Valor recebido hoje da gratificação é de R\$963,96 + (Aumento do Projeto de Lei nº 14/2022) R\$736,04 =R\$1.700,00

Lavras do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

02/02/22

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 2022

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Nº: 4 ANO: 2022

03 TÉCNICOS DE CONTABILIDADE (COMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO)

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		2022	2023	2024	2024
6					
Motivação do impacto - Legenda		FONTE			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		1	Legenda: 0001-LIVRES		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)					
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)					
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO		2022	2023	2024
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.		1	24.289,32	27.822,31

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2022	2023	2024	2024
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	24.289,32	27.822,31		0,00
Medidas compensatórias	24.289,32	27.822,31		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	-	-		-
Medidas compensatórias	-	-		-
Saldo final		0,00		0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00		0,00
Saldo final	0,00	0,00		0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Objetivo:

Ação: **2.036** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Ação: **2.036** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:Elemento(s) de despesa: **31.90.11**Fonte de recurso: **1**Saldo Atual: **527.027,38** A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	24.289,32
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	24.289,32
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, despesa será compensada.

JESSICA
MARTINS DA
 FONTOURA-0208
 8808019

Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88078/O-8

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	44.453.702,30	65.126.460,40	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	21.785.101,35	33.429.305,54	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	24.289,32	27.822,31	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	21.809.390,67	33.457.127,85	0
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Não é despesa com pessoal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável.

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:487828
58004

Assinado de forma digital por SAVIO JOHNSTON PRESTES:48782858004
Dados: 2022.02.04 08:02:58 -03'00'

JESSICA MARTINS DA
FONTOURA:02088808
019

Assinado de forma digital por JESSICA MARTINS DA FONTOURA:02088808019
Dados: 2022.02.03 21:32:47 -03'00'

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 02 de fevereiro de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

SAVIO JOHNSTON Prestes
PRESTES:48782858004
8004

Assinado de forma digital
por SAVIO JOHNSTON
PRESTES:48782858004
Data: 2022.02.04 08:52:33
+03'00'



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL 3.067 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria Função Gratificada de Diretor da Contabilidade.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma (1) Função Gratificada de Diretor da Contabilidade- FG 5- de caráter privativo de servidor estatutário, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições farão parte do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.


Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:
06.01- Secretaria de Finanças.
2.036- Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças.
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.
3.3.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 23 de setembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 28/09/2010
2010/09/28



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Motorista (ou outra fixação), a ser atribuída ao Motorista do quadro de Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar. Nova Redação dada pela Lei 3.481/2017.

§ 1.º Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico considera como de efetivo exercício.

§ 2.º Durante as férias escolares, o Motorista perceberá a gratificação proporcionalmente aos meses de seu exercício no ano letivo, considerando como o mês à fração igual ou superior a 15 dias.

Art. 100. A gratificação será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, e nos proventos da aposentadoria, na forma como dispuser o regime jurídico.

Subseção VI GRATIFICAÇÃO HORA MÁQUINA

Art. 101. A gratificação hora-máquina, será diária e equivalente a 1% do básico do servidor, e será concedida aos motoristas e operadores de máquinas que, ao final do dia trabalhado, estiverem com o seu veículo em ordem.

§ 1.º Esta gratificação abrange a todos os servidores estatutários, celetistas, e até mesmo o cargo em comissão de motorista do Prefeito.

§ 2.º A gratificação visa incentivar o cuidado e a manutenção do veículo com o qual o servidor opera.

Subseção VII GRATIFICAÇÃO GESTÃO FISCAL

Art 102. A gratificação de Supervisão da Finanças e Gestão Fiscal da Administração Municipal, é de 70% (setenta por cento), sobre o valor do padrão de vencimento e classe do servidor designado, para a supervisão do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal na Administração pública, e cumprimento dos prazos para emissão de relatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Ofício. n° 13/2022

Lavras do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt Oliveira
Câmara Municipal de Vereadores
LAVRAS DO SUL-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar o Impacto n° 04 de 2022, sendo que já está anexo ao projeto de Lei n° 14/2022, porém ficou faltando os valores do Exercício de 2024, haja vista que trata-se de Despesa Continuada de servidores efetivos e por um lapso não constou no Impacto anteriormente anexado ao Projeto.

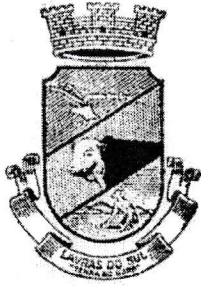
Informamos, que a Gratificação do referido projeto já é pago aos funcionários o valor de R\$ 963,96 e com a revogação da Lei da Função Gratificada, o valor vai aumentar em R\$736,04, ficando assim o valor da Gratificação de Gestão Fiscal no total de R\$1.700,00 de acordo com a redação do Projeto de Lei já mencionado.

Atenciosamente,

Sergio Edgar Nunes dos Santos

Prefeito

Recebi em
09/02/2022
8:45
Gouveia



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000
Secretaria de Finanças
Setor de Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO 03 TÊC.EM CONTABILIDADE 12 MESES

- **2022** a partir de FEVEREIRO/2022 – 11 MESES

VENCIMENTOS 736,04 X 3 X 11M = **R\$24.289,32**

- **2023** - 12 MESES (REAUSTE ANUAL DE 5%)

VENCIMENTOS 736,04 X 3 X 12M = **R\$27.822,31**

- **2024** - 12 MESES (REAUSTE ANUAL DE 5%)

VENCIMENTOS 736,04 X 3 X 12M = **R\$29.213,42**

**Obs: o valor recebido hoje da gratificação de R\$ 963,96 +
(aumento do Projeto de Lei nº 14/2022) R\$ 736,04= 1.700,00**

Lavras do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	02/02/22			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	4	ANO:	2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	03 TÉCNICOS DE CONTABILIDADE (COMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO)			


A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	FONTE	2022	2023	2024
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	1	Legenda: 0001-LIVRES		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
	FONTE	2022	2023	2024
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	1	24.289,32	27.822,31	29.213,42
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

J - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		24.289,32	27.822,31	29.213,42
Medidas compensatórias		24.289,32	27.822,31	29.213,42
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		-	-	-
Medidas compensatórias		-	-	-
Saldo final			0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável


 Adriano Prates
 Técnico Contábil
 CPF: 030.550-4

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Objetivo:

Ação: **2.036** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato.

Ação: **2.036** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:Elemento(s) de despesa: **31.90.11**Fonte de recurso: **1**Saldo Atual: **527.027,38** A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	24.289,32
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	24.289,32
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, despesa será compensada.


 Adriana Freitas Delabary
 CRCRS 68.606-0/4

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	44.453.702,30	65.126.460,40	69.092.347,79
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	21.785.101,35	33.429.305,54	35.237.097,37
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	51%	51%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	24.289,32	27.822,31	29.213,42
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	21.809.390,67	33.457.127,85	35.266.310,79
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49%	51%	51%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Não é despesa com pessoal.


B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

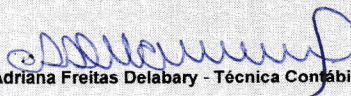
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável.



Sergio Edgar Nunes dos Santos - Prefeito



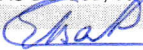
Adriana Freitas Delabary - Técnica Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, [redacted] no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 08 de fevereiro de 2022.


Sergio Edgar Nunes dos Santos - Prefeito

[redacted]
